

# NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/DEDUC/ESPEN/DEPEN/MJ



21367856



08016.014164/2022-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Divisão de Inteligência Penitenciária Regional Centro Oeste

## NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/DEDUC/ESPEN/DEPEN/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.014164/2022-71

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica tem o escopo de compilar, estruturar e organizar as informações (08016.014164/2022-71), a partir das reuniões técnicas realizadas entre este redator, atuando na parte técnico-pedagógica, com os pontos focais e demais autoridades da pasta de Inteligência Penitenciária do Departamento Penitenciário Nacional, além das manifestações acostadas ao processo, acrescidas das inúmeras horas de áudio e texto trocadas por meio de aplicativos de mensagens, a fim de se que contruir um Plano Nacional de Capacitação dos Cursos de Inteligência Penitenciária (PLANCIPEN), a ser elaborado conjuntamente pela Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) e pela Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN), conforme contido no Ofício Nº 10/2022/DEDUC/ESPEN/DEPEN/MJ (18669384).

1.2. Preliminarmente, foram instados a se manifestarem a respeito da primeira proposta do PLANCIPEN a Coordenação-Geral de Inteligência, do Sistema Penitenciário Federal (CGIN/DIPSF) e suas respectivas Divisões de Inteligência (DINT-PFCAT, DINT-PFCG, DINT-PFMOS, DINT-PFBRA e DINT-PFPV), a Coordenação de Contraineligência Penitenciária (CCINT/CGINT/DIPEN), e as Divisões de Inteligência Penitenciária - Regionais Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul (DIPs/CGINT/DIPEN).

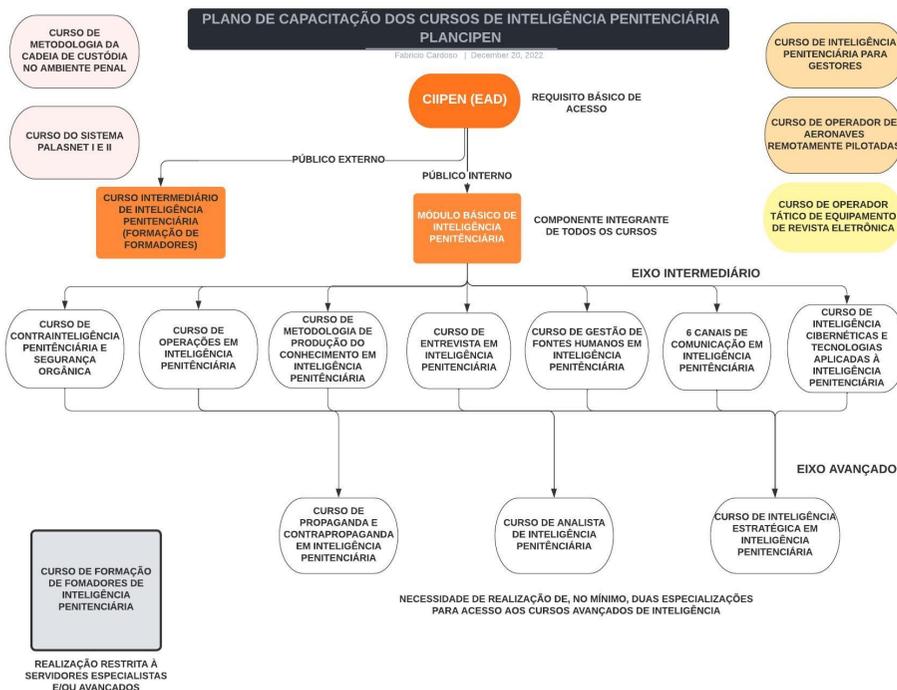
1.3. É importante registrar que o fruto do trabalho, até então empreendido, foi decorrente da articulação sinérgica entre as duas áreas técnicas, sendo derivado das críticas técnicas às novas proposições paulatinamente apresentadas, ora do ponto de vista da Inteligência Penitenciária, ora da análise didático-pedagógica, levando-se em consideração, sobretudo, as NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/DIPCO/DIPEN/DEPEN/MJ (19112975) e NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/CDINT/DIPEN/DEPEN/MJ (20270882), sendo norteadoras, inclusive, das reuniões de desenvolvimento do Plano Nacional de Capacitação dos Cursos de Inteligência Penitenciária (PLANCIPEN).

1.4. Nesse sentido, por meio da PORTARIA Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (21028856), foi instituído o Plano Nacional de Capacitação em Inteligência Penitenciária (PLANCIPEN) no âmbito da Rede Nacional de Inteligência Penitenciária (RENIPEN) e da Rede de Escolas de Serviços Penais (RESPEN), construção esta simbolizando um marco divisor no que se refere à instituição, desenvolvimento e modernização da política de capacitação na área de inteligência, em âmbito nacional.

1.5. Tal fato representa um enorme avanço no combate à criminalidade nacional e garantia da ordem pública, tendo em vista que visa a instrumentalizar o operador e analista de inteligência com conhecimentos técnicos e ferramentas laboriais especializadas, a fim de se munir o tomador de decisões com informações importantes para a salvaguarda da segurança pública, dos dados, das pessoas, do material e das instituições.

#### 2. PROPOSTA FINAL APRESENTADA

2.1. De acordo com os trabalhos técnicos desenvolvidos, o arranjo visual do portfólio de cursos e fluxo da rota de aprendizagem foi o disposto abaixo:



2.2. O referido plano pode ser verificado, em maior escala, por meio da imagem acostada ao processo (21367800) e será objeto de análise técnica, à seguir.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Inicialmente, cabe ressaltar que a o plano proposto procurou, não só demonstrar o portfólio de cursos a serem disponibilizados em âmbito nacional, seja para o público interno do Departamento Penitenciário Nacional, seja para público externo, como também o arranjo destes no formato de trilha de aprendizagem, na qual o indivíduo poderá ter acesso à novos cursos, dispostos em eixos educacionais diferentes, de acordo com o nível de capacitação que este possuir.

3.2. Importa destacar que uma trilha de aprendizagem é um caminho a ser seguido, com base nas atividades de capacitação disponíveis, por um indivíduo, nesse caso o servidor penal, a fim de obter determinado conhecimento, ou o conjunto desses, atingido o objetivo deste, da sua instituição, ou de ambos. Para isso, se estabelecem requisitos para que determinado produto instrucional possa ser acessado, a fim de se construírem capacidades, habilidades ou competências desejáveis para o desempenho funcional, sendo estas na seara técnica, emocional, relacional, psicológica ou qualquer outra.

3.3. Sobre os requisitos de acesso dispostos na trilha, é importante ter em mente que consideram apenas o nível de capacitação do indivíduo, onde este só pode acessar o eixo seguinte tendo cumprido a etapa necessária do eixo anterior, como por exemplo, para se obter acesso aos cursos do eixo intermediário, deve-se ter feito o curso do nível básico, e assim, sucessivamente. Nesse aspecto, não se deve confundir com os requisitos de acesso ao curso específico, que são elencados no plano da ação educacional, podendo estes serem relacionados ao público-alvo, conhecimentos prévios, tempo de atuação no serviço público ou na área técnica, entre outros.

3.4. Nesse sentido, os cursos foram justapostos nos Eixos Inicial (requisito básico de acesso), Intermediário e Avançado, além dos cursos livres, que não compõem a trilha de aprendizagem, mas que compõem o portfólio de cursos da Diretoria de Inteligência Penitenciária, sendo objeto de análise à seguir:

CURSO	PÚBLICO-ALVO	OBJETIVO	NÍVEL	OBSERVAÇÕES
Introdução à Inteligência Penitenciária(CIIPEN)	Interno e Externo	Apresentar conceitos básicos referentes à Atividade de Inteligência, alinhando-os ao preconizado na Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária	Básico	Requisito Básico (Porta de Entrada) de Acesso à Trilha de Aprendizagem (Ensino à Distância)
Contrainteligência Penitenciária e Segurança Orgânica	Interno*	Conhecer as medidas de proteção aos ativos. e conceitos relativos à gestão de risco, visando a construção de um Plano de Segurança Orgânica	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Operações de Inteligência Penitenciária	Interno*	Conhecer e aplicar as técnicas, tecnologias, estratégias e métodos operacionais de desenvolvimento das atividades de Inteligência executadas em ambientes prisionais	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Metodologia da Produção do Conhecimento de Inteligência Penitenciária	Interno*	Capacitar os servidores para produzirem conhecimento, de acordo com a Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária, por meio da transformação de dados e conhecimentos em conhecimentos significativos, úteis e seguros, utilizando métodos, técnicas e procedimentos de análise especializados.	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Entrevista em Inteligência Penitenciária	Interno*	Capacitar os profissionais de Inteligência no emprego da Entrevista na Atividade de Inteligência Penitenciária, por meio de uma conversaçao para obter dados, inculir informação e influir sobre conduta	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Gestão de Fontes Humanas em Inteligência Penitenciária	Interno*	Conhecer as técnicas de entrevista e interrogatório adequadas para obtenção de conhecimento, com ênfase na área de inteligência, de forma sistemática e metodológica, a fim de padronizar o manuseio e o tratamento do conhecimento.	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Seis Canais de Comunicação em Inteligência Penitenciária	Interno*	Capacitar o servidor de Inteligência no emprego das Técnicas Operacionais de Inteligência (TOI) Análise Comportamental e Análise da Veracidade	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária
Inteligência Cibernética e Tecnologias Aplicadas à Inteligência Penitenciária	Interno*	Capacitar o servidor para a atuação na busca e proteção de dados no ambiente virtual; Conhecer estratégias, métodos, técnicas e tecnologias aplicadas à Inteligência Penitenciária, visando à correta seleção e utilização nas atividades de trabalho.	Intermediário	Curso de especialização em uma das subáreas de atuação que compõe a área de Inteligência Penitenciária

Análise de Propaganda e Contrapropaganda em Inteligência Penitenciária	Interno	Capacitar o servidor, na perspectiva da contra inteligência, para a atuação na análise de propaganda e contrapropaganda, considerando as especificidades da Inteligência Penitenciária	Avançado.	Curso de Pós-Especialização (Requisito de Acesso Mínimo - ter cursado dois cursos do Eixo Intermediário)
Inteligência Estratégica em Inteligência Penitenciária	Interno	Capacitar o servidor para o assessoramento de mais alto nível, utilizando ferramentas prospectivas, análise de riscos, planejamento estratégico, dentre outros, considerando as especificidades da Inteligência Penitenciária	Avançado	Curso de Pós-Especialização (Requisito de Acesso Mínimo - ter cursado dois cursos do Eixo Intermediário)
Analista de Inteligência Penitenciária	Interno	Capacitar o servidor no uso das principais técnicas, tecnologia, métodos e estratégias das atividades especializadas (subáreas) da Inteligência Penitenciária	Avançado	Curso de Pós-Especialização (Requisito de Acesso Mínimo - ter cursado dois cursos do Eixo Intermediário)
Operador de Aeronaves Remotamente Controlada (DRONE)	Interno*	Capacitar os policiais penais na operação do equipamento e suas tecnologias, visando ao atendimento das necessidades das ações de Inteligência Penitenciária	Livre (não compõe a trilha de aprendizagem)	Curso de Operador de Equipamento ou Tecnologia
Operador Tático de Equipamento de Revista Eletrônica (Maleta)	Interno*	Capacitar os policiais penais na operação do equipamento e suas tecnologias, visando ao atendimento das necessidades das ações de Inteligência Penitenciária	Livre (não compõe a trilha de aprendizagem)	Curso de Operador de Equipamento ou Tecnologia
Sistema Palmasnet - Base de Conhecimento Colaborativa de Inteligência	Interno e Externo	Apresentar ao servidor de Inteligência Penitenciária a lógica de funcionamento do sistema e as suas funcionalidades básicas.	Livre (Não compõe a trilha de aprendizagem)	Curso de Operador de Equipamento ou Tecnologia (Ensino à Distância)
Metodologia de Cadeia de Custódia no Ambiente Penal	Interno*	Capacitar na correta preservação da prova encontrada no ambiente penal a ser utilizada na persecução criminal e/ou elucidação de questões de interesse	Livre (Não compõe a trilha de aprendizagem)	Inovação da área da Inteligência Penitenciária do DEPEN, visando à maior adequação às atividades policiais pós-regulamentação
Inteligência Penitenciária para Gestores	Interno e Externo	Capacitar o gestor penitenciário e demais tomadores de decisão na compreensão dos principais termos, documentos, técnicas e tecnologias empregadas na produção do conhecimento, bem como das atividades de Inteligência Penitenciária	Livre (Não compõe a trilha de aprendizagem)	Curso de Fundamentos e Conhecimentos Básicos para melhor assessoramento do tomador de decisão (Ensino à Distância)
Intermediário de Inteligência Penitenciária (FF)	Externo	Capacitar o servidor externo à atuar como formador, habilitando-o na conceituação e uso ferramentas e técnicas básicas de atuação nas atividades de Inteligência Penitenciária	Intermediário	Curso de Formação de Formadores para o público externo (Formador do Operador Básico de Inteligência)

Formação de Formadores de Inteligência Penitenciária	Interno	Capacitar o servidor com conceitos, técnicas e ferramentas didático-pedagógicas na docência de Inteligência Penitenciária	Livre (Não compõe a trilha de aprendizagem)	Curso de Formação de Formadores (Pré-requisito para atuar na docência, dentro da sua área de especialização ou pós-especialização)
--	---------	---	---	--

3.5. Com relação ao quadro acima transcrito, cabe considerar que o público-alvo ao qual a ação se destina, guarda relação com a instituição da ação educacional. De acordo com os normativos vigentes, a saber a PORTARIA Nº 3.123, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012 (21400645) e a PORTARIA Nº 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 (21400746), as ações instituídas pela Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN), ainda que em parceria com a Diretoria de Inteligência Penitenciária do Departamento Penitenciário Nacional (DIPEN), devem ser prioritariamente voltadas à capacitação do servidor do r. Departamento, trazendo, assim, a delimitação do público interno como alvo da ação educacional.

3.6. Em tempo, informa-se que, atualmente, as ações voltadas ao público-externo devem objetivar a formação de formadores, a fim de que estes possam atuar na capacitação de servidores em âmbito local, fortalecendo as Escolas de Serviços Penais Estaduais/Distrital e as Agências de Inteligência locais. Tal delimitação advém da atribuição regimental da ESPEN, a qual deve atuar exclusivamente no fomento de ações educacionais para os demais Entes Federativos, contribuindo, assim, com o já citado fortalecimento, robustecendo a Rede de Escola de Serviços Penais (RESPEN)

3.7. Importa frisar que, embora algumas ações tenham a definição de público-alvo o interno, foi acrescido um asterisco como forma de destacar a distinção daquelas que não o possuem. Essa diferenciação guarda relação com a possibilidade de serem ofertadas para o público externo, em âmbito local, desde que tais ações sejam demandadas ao DEPEN e, após manifestação positiva, sejam instituídas pela Escola de Serviços Penais local, disponibilizando, para isso, os recursos e insumos necessários, o traslado de pessoal e o pagamento de horas-aula, sendo este o caso. Eventuais limitações ou impossibilidades, devem ser comunicadas à ESPEN, a fim de que, em articulação com a DIPEN, possa realizar o estudo de conveniência e oportunidade do desenvolvimento da ação.

3.8. No que se refere ao módulo básico de Inteligência Penitenciária que serve de "nó" entre os Eixo Básico e os cursos do Eixo Intermediário, este foi implementado haja vista o caráter eminentemente teórico do Curso de Introdução à Inteligência Penitenciária. Com isso, o r. módulo, parte integrante e inicial de todos os cursos do Eixo Intermediário, trabalhará de forma otimizada conceitos, ferramentas, documentos básicos, de forma prática, que se mostram necessários à atividade laboral do operador de Inteligência Penitenciária de forma ampla, não se atendo exclusivamente ao curso especializado que pretende cursar. O módulo em questão deve ter a carga-horária suficiente para que aspectos importantes sejam conhecidos pelo operador de inteligência, que ora estiveram desertos no CIIPEN, não devendo se confundir com um minicurso, mas como um módulo integrante dos já citados.

#### 4. CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

4.1. A construção das ações educacionais, a saber os cursos componentes do PLANCIPIEN, tem, conforme cronograma estabelecido e portariado pela Direção-Geral do Departamento, por meio da PORTARIA Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (21028856), previsão de ocorrer à partir dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, conforme quadro abaixo:

##### ANEXO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Estudo exploratório das ações educacionais já realizadas pela ESPEN na área de Inteligência Penitenciária	2021-2022
Construção de minuta da trilha de aprendizagem a ser instituída por meio do PLANCIPIEN	2º semestre 2022
Produção da minuta de portaria que instituirá o PLANCIPIEN	Novembro de 2022
Oferta de turmas piloto de cursos EAD - CIIPEN e PalasNet	Novembro-Dezembro de 2022
Instituição do PLANCIPIEN	Dezembro de 2022
Alinhamento visando a execução da qualificação técnica dos instrutores de Inteligência Penitenciária	Janeiro-Fevereiro de 2023
Definição dos cursos que comporão o PLANCIPIEN	Janeiro-Fevereiro de 2023
Oferta de turmas fechadas de cursos EAD - CIIPEN, PalasNet e Intel para Gestores	Janeiro-Agosto de 2023
Qualificação técnica dos instrutores de Inteligência Penitenciária	Março de 2023
Produção de cursos no âmbito da ESPEN (3 cursos de capacitação inicial e 2 intermediários)	Março-Setembro de 2023
Definição do cronograma semestral de trabalho e dos estados atendidos	Julho-Setembro de 2023
Lançamento oficial do PLANCIPIEN	Setembro de 2023
Execução dos cursos previstos	Setembro-Dezembro de 2023

Referência: Processo nº 08016.023613/2022-71

SEI nº 21028856

4.2. No processo construtivo, todas as definições específicas da ação, como carga-horária, público-alvo, requisitos de acesso, critérios de seleção de docentes, lista de necessidade de recursos e insumos, formato de desenvolvimento da ação, e demais informações pertinentes serão estabelecidas, não sendo objeto de análise na presente fase, convencionalmente chamada de fase 1 do projeto de construção do PLANCIPIEN.

4.3. É importante destacar que na todos os critérios envolvidos na construção da ação educacional devem ser tecnicamente pensados, devendo ser despidos de critérios subjetivos e/ou decorrentes de paradigmas historicamente estabelecidos, mas que se mostraram obsoletos e ineficazes, visando assim à inovação e modernização da práxis educacional voltada à Inteligência Penitenciária.

4.4. Ainda, mostra-se necessário frisar que, embora haja a definição do público-alvo da ação educacional (interno, externo ou ambos), é no processo de instituição de cada ação educacional, depois do produto instrucional já construído, a saber no Plano de Ação Educacional, que são definidas as características específicas da destinação da ação, podendo trazer, em cada caso, delimitações distintas de outras já ocorridas ou futuras. Além disso, pode ser, nesse momento, definido o percentual de vagas destinados a um público diferente do prioritário da ação, entre outras peculiaridades.

4.5. Além disso, é conveniente clarificar que, tendo em vista a ESPEN ser uma escola de governo diretamente ligada aos serviços e execução penal, assim como a DIPEN ser agência central de Inteligência Penitenciária, as ações educacionais devem ser destinadas diretamente ao servidor penal, podendo ser extensível, desde que haja entendimento pacificado no DEPEN, aos servidores que trabalham de forma indireta na área execução penal, inclusive na fase persecutória.

4.6. Também, nessa mesma esteira, mostra-se relevante mencionar que os critérios de docência estabelecidos para atuação nas ações educacionais devem ser obedecidos de forma absoluta, devendo-se desconsiderar eventuais especulações relativas à equivalência de cursos em outras instituições ou temáticas, devendo, assim, serem construídos de forma técnica, objetiva e eficaz, visando ao enriquecimento da ação educacional e, por conseguinte, da área de atuação, evitando, ao máximo, potenciais subjetivismos e "reservas de mercado".

## 5. SOLICITAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (PÚBLICO EXTERNO)

5.1. No que tange à potencial demanda de cursos pelos Entes Federativos, após a construção e início da oferta dos cursos integrantes do PLANCIPEN, torna-se importante informar o rito mínimo para que tal solicitação seja realizada, a saber:

1. Instituição interessada do Ente Federativo toma conhecimento dos cursos existentes no PLANCIPEN e realiza contato formal com o DEPEN, por meio de ofício institucional direcionado à Direção-Geral do Departamento para manifestação da conveniência e oportunidade do desenvolvimento da ação, após eventual consulta às áreas técnicas sobre a exequibilidade desta;
2. Caso a Instituição demandante seja integrante da Rede de Escolas de Serviços Penais, poderá realizar o envio do ofício à Direção da ESPEN que, em ato contínuo, solicitará à Direção-Geral do DEPEN manifestação da conveniência e oportunidade do desenvolvimento da ação, enviando, para tal, em conjunto, seu parecer de exequibilidade da ação nos moldes solicitados, restando a necessária consulta à área técnica executora, a de Inteligência Penitenciária;
3. Caso haja manifestação positiva do Departamento, as instituições envolvidas deverão realizar as gestões necessárias a fim de se ajustarem as datas conforme o cronograma de trabalho destas, a disponibilização dos recursos e insumos necessários para a execução, o traslado dos servidores envolvidos, o potencial pagamento das horas-aula, entre outras tratativas;
4. As Agências de Inteligência locais devem trabalhar em conjunto com as Escolas de Serviços Penais Estaduais/Distrital, a fim de que esta última realize as tratativas necessárias junto à Escola Nacional de Serviços Penais para o desenvolvimento da ação educacional desejada, visando à obediência ao consagrado na Portaria de Instituição da ESPEN e na da Rede de Escolas de Serviços Penais;

5.2. Urge ressaltar que os cursos voltados ao público interno do DEPEN, podem ser ofertados nos demais Entes Federativos, desde que estes sejam implementados pelas Escolas de Serviços Penais locais, com o apoio do Departamento Penitenciário Nacional, por meio da ESPEN, tendo em vista sua característica de fomento à tais ações, prioritariamente com a disponibilização dos servidores componentes do banco de instrutores, material produzido, entre outros. Contudo, o pagamento de diárias, passagens e horas-aula são de responsabilidade do Ente, que, na impossibilidade de fazê-lo, deve comunicar previamente, a fim de que se verifique a exequibilidade da ação pelas áreas técnicas (ESPEN e DIPEN).

## 6. DIREITO AUTORAL

6.1. De acordo com o Art. 25 da PORTARIA Nº 63, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 (21400746), "*o material elaborado pelo Conteuadista terá os direitos autorais cedidos à Escola Nacional de Serviços Penais, mantida a identificação do autor, sendo que a Escola Nacional de Serviços Penais poderá utilizá-lo em outras atividades de ensino e capacitação realizadas.*", não podendo, assim, o desenhistas instrucional, o conteudista, o docente, ou qualquer outro servidor que tiver acesso aos materiais do curso, disponibilizá-lo ou utilizá-lo, no todo ou em parte, sem autorização prévia da Escola Nacional de Serviços Penais.

6.2. A utilização sem autorização, por conseguinte, de forma indevida, poderá ensejar a responsabilização administrativa e criminal do servidor, por configurar o **delito de violação de direito autoral, previsto no Art. 184 do Código Penal**, tipificando a conduta criminoso conforme o versado abaixo:

Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

6.3. Importante destacar que, as ações internas de treinamento em serviço poderão, desde que com a participação dos instrutores componentes do banco, utilizar os materiais ora construídos, devendo o material ser solicitado pela equipe de instrução à ESPEN, que providenciará o acesso a este.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Relativo à eventuais apontamentos realizados nas reuniões técnicas de trabalho, bem como redigidos nas notas técnicas inicialmente mencionadas, tendo em vista não serem objeto de interesse deste documento, que objetiva analisar tecnicamente a construção do Plano Nacional de Capacitação de Inteligência Penitenciária, versar sobre informações importantes relativas a este e projetar os necessários e consecutivos passos, deverão ser tratados em outros documentos ordinários componentes do corrente processo (08016.014164/2022-71).

7.2. Nesse sentido, é válido o reforço de que nota em edição não tem a presunção de esgotar todas as informações relacionadas à presente de estruturação do r. Plano, nem de responder a todos os questionamentos ora surgidos, bem como de explicitar todas as variáveis envolvidas no processo construção de em um produto de tão grande importância e potencial impacto em âmbito nacional. Tal estruturação, buscando-se gerar um produto extremamente técnico e refinado, vem na expectativa de se estabelecer um marco divisório entre o "ontem e o hoje", buscando à modernização e inovação constantes na forma de se fazer educação corporativa no Departamento Penitenciário Nacional, sendo protagonizado pela Escola Nacional de Serviços Penais e pela Diretoria de Inteligência Penitenciária.

7.3. Por fim, assevera-se que eventuais informações pertinentes que se mostraram desertas neste documento, poderão e deverão ser alvo de redação de novos documentos acostados ao presente processo.

7.4. À DESC/ESPEN e À DIPEN para conhecimento, críticas e eventuais impulsos subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CARDOSO DE QUEIROZ, Agente Federal de Execução Penal**, em 23/12/2022, às 23:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANE SILVA DE ARAUJO, Diretor(a) da Escola Nacional de Serviços Penais**, em 10/08/2023, às 14:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 10/08/2023, às 19:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21367856** e o código CRC **2DB2960C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.